



**Considerando** que o atual Prefeito de Cajari, em 10/03/2023, encaminhou novamente para a Câmara Municipal de Cajari o PL nº. 01/2023, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado para atender necessidade temporária de interesse público, de profissionais da educação básica de rede municipal;

**Considerando** que a representante do Ministério Público de Viana encaminhou para a Câmara Municipal de Cajari recomendação para que os vereadores não aprovem o projeto de lei que autoriza a contratação temporária dos profissionais da educação, prejudicando assim, o início do ano letivo no município;

**Considerando** à atual problemática existente no município, diante da dificuldade de complementar os quadros de servidores necessário para se dar início o ano letivo escolar em sua totalidade;

**Considerando** que a Lei Municipal nº. 02 de 03 de fevereiro de 2021, ainda se encontra vigente;

DECRETA:

**Art. 1º.** Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais conforme determinação da Lei Municipal n.º 02 de 03 de fevereiro de 2021, para integrar o quadro de servidores do Poder Executivo, com os critérios fixados no Edital do Seletivo.

**Art. 2º.** Para cumprimento do que dispõe o art. 1º deste Decreto, fica instituída no âmbito do Poder Executivo a Comissão do Seletivo Público formada pelos servidores: PROFESSOR: JOSÉ HENRIQUE SERRA, CPF 449.938.203-30; PROFESSOR: JACKSON DOUGLAS ROCHA, CPF 453.124.863-53; PROFESSORA: NELZIRA MORAES FRAZÃO, CPF 630.029.733-00; ACESSOR ESPECIAL: RAIMUNDO BENTO DE SOUZA, CPF 477.962.198-49; ACESSORA ESPECIAL: ANA MARIA OLIVEIRA, CPF 857.235.253-87; ACESSOR ESPECIAL: HAMILTON PEREIRA SEREJO, CPF 089.252.083-34; ACESSOR ESPECIAL: JOSIEL CORREA LIMA, CPF 622.963.963-72 e COORDENADORA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO: ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA, CPF 724.120.543-04.

**Art. 3º.** Esta comissão será presidida pelo PROFESSOR: JOSÉ HENRIQUE SERRA e secretariada por ROSANA CRISTINA LEITE BRAGA, com a atribuição de acompanhar a realização do Seletivo simplificado, decidir no âmbito administrativo recursos e impugnações interpostas.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 17 (dezesete) DE MARÇO DE 2023.

**CONSTÂNCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: e27711328c83bf4f440cd9fa759475c7

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIAS, MONITORES DE TRANSPORTES E AGENTES ADMINISTRATIVOS

#### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

A Prefeitura de Cajari, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o presente Edital de recrutamento que norteará a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de **Professor de Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Monitores de Transportes e Agentes Administrativos**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 02, de 03 de fevereiro 2021 e Decreto Municipal nº 03/2023, para as funções relacionadas no item I deste Edital, o qual reger-se-á observadas as seguintes disposições nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

#### 1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações de pessoal por tempo determinado poderão ser efetuadas nas condições e prazos previstos nos seguintes casos:

- a) Afastamentos ou licença para tratamento de saúde acima de 15 (quinze) dias;
- b) Licença sem vencimento;
- c) Licença gestante;
- d) Reger classe e/ou ministrar aulas em casos que:
  - d.1) O número reduzido de aulas, a especialidade ou transitoriedade não justifiquem o provimento de carreira;
  - d.2) As aulas decorrentes de cargos vagos até o seu preenchimento por concurso público ou que ainda não tenham sido ocupados por ocasião do ingresso;
  - d.3) Houver afastamento temporário para o exercício em mandato eletivo;
  - d.4) Enquanto não provido o cargo nos casos de:
    - d.4.1) Expansão da Rede Municipal de Ensino;
    - d.4.2) Aposentadoria;
    - d.4.3) Falecimento;
    - d.4.4) Exoneração.





1.2 Serão contratados candidatos em número a ser estabelecido, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.3 As descrições sumárias das funções estão relacionadas no Anexo I, sendo este Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 310 (trezentos e dez) vagas de professores, 130 vigias, 25 agentes administrativos, 10 monitores de transportes escolares, 100 Auxiliares de Serviços Gerais, serviços estes, indispensáveis para o funcionamento das Unidades de ensino deste município e para formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme Quadros de Vagas, Anexo I, deste Edital, para atuarem nas Escolas Municipais, situadas no município de Cajari.

## 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas presencialmente na sede na prefeitura municipal de Cajari das 8h00 do dia 23 de março de 2023 às 16h00 do dia 24 de março de 2023.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Dirigir-se até a sede da Prefeitura de Cajari.
- b) Ler o edital na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados (função) e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Apresentar na sede da prefeitura, cópia dos documentos autenticados ou acompanhados do original.

3.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do processo seletivo simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**

3.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED não se responsabiliza por solicitação de inscrição não realizada de forma presencial por motivos de ordem pessoal, por falhas comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de informações.

## 4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508 de 24/09/2018, e alterações.

4.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, cinco por cento das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Município de Cajari.

4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, com suas alterações.

4.4 Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com o cargo pretendido.

4.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.6 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.7 A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato.

4.8 As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se a avaliação e critérios de aprovação.

4.9 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:

- a) Até às 16h do dia 24 de março de 2023, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição anexar, laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes a data de encerramento das inscrições, e Declaração de Pessoa com Deficiência (conforme modelo- Anexo II) preenchida.
- b) A solicitação entregue após este período será indeferida, entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**

4.10 O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.9 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.





4.11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

## 5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a) Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b) Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, constante do Capítulo 1.3 (Anexo I) deste Edital;
- f) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g) Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública, nos termos do Artigo 98, da Lei nº 2.209/94;
- h) Ter aptidão física e mental e não ter deficiência física incompatível com o exercício da função, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura de Cajari.

5.2 A divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas estará disponível a partir do dia 29 de março de 2023, a partir das 08h00 por meio de fixação no quadro de aviso na sede da Prefeitura Cajari, sendo estas informações passíveis de recurso no dia 30 de março de 2023, das 8h00 às 16h00, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Cajari.

5.3 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de inscrições definitiva dia 01 de abril de 2023, desta não cabendo mais recursos.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.

6.2 Documentos necessários para a inscrição;

- Documento de identidade (RG) frente e verso;
- Diploma, conforme item 1.3, frente e verso;

## 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor da Educação Infantil, Professor do Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigias, Monitores de Transportes, Agentes Administrativos é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Avaliação Curricular de Títulos.

## 8. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

8.1 A entrega da documentação para Avaliação Curricular de Títulos é opcional ao candidato e a não apresentação não acarretará a eliminação deste do Processo Seletivo Simplificado.

8.2 Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante **Avaliação Curricular de Títulos**, composta de avaliação de currículo e títulos, para as funções, sendo relacionados no Anexo I deste Edital.

8.3 Os títulos para Processo Seletivo Simplificado deverão ser anexados a ficha de inscrição.

8.4 Os critérios de pontuação a serem avaliados pela Comissão constituída pela Decreto 03/2023, estão dispostos no anexo IV.

8.5 A inscrição será anulada e o contrato rescindido na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

8.6 É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos.

8.7 Não serão aceitos documentos entregues ou substituídos posteriormente ao período determinado.

9.4 Não será considerado tempo de serviço concomitante.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 A nota final de cada candidato será igual a somatória do total de pontos obtidos na avaliação curricular de títulos, tendo como base o anexo IV deste Edital.

10.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

10.3 Será elaborada duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos e a outra com a relação apenas dos candidatos que declararam condição de deficiência.

10.4 O resultado provisório será divulgado dia 30 de março de 2023 no mural na sede da prefeitura, situada na Rua Senador Vitorino Freire nº 513,





Centro, Cajari-MA, Cep 65210000 e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>, sendo passível de recurso no dia 31 de março de 2023, das 8h00 às 16h00.

10.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, havendo alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva dia 04 de abril de 2023, desta não cabendo mais recursos.

10.6 A classificação final será divulgada no mural na sede da prefeitura e no site <https://www.cajari.ma.gov.br>.

10.7 No caso de igualdade na classificação final serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) idade;
- b) persistindo o empate, será considerado o tempo de serviço;
- c) maior título apresentado pelo candidato, de acordo com o item 8 do edital.

10.8 No caso de persistir o empate ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação proceder ao desempate por meio de sorteio em local público, a ser definido posteriormente.

10.9 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação cabendo à Prefeitura de Cajari o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado, bem como não lhe garante escolha do local de trabalho.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá apresentar recurso nas seguintes situações:

- a) Inscrição Indeferida: o candidato poderá interpor recurso da Secretaria Municipal de Educação na sede da prefeitura de Cajari, no dia 30 de março de 2023, das 8h00 às 16h00;
- b) Classificação Provisória: o candidato poderá interpor recurso ao da Secretaria Municipal de Educação na sede da prefeitura no dia 29 de março de 2023, das 8h00 às 16h00;

11.2 Os recursos deverão conter fundamentação lógica e consistente, sendo vedados recursos com argumentação idêntica a outros.

11.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4 A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

11.5 Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o descrito acima.

11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

11.7 Depois de julgados os recursos apresentados será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.1.

11.8 A Secretaria Municipal de Educação constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A classificação final do processo seletivo, será homologada pelo Prefeito Municipal e publicada no mural da prefeitura e no diário oficial eletrônico em 03 de abril de 2023.

## 13. DAS VAGAS

13.1 A atribuição das funções aos candidatos obedecerá à ordem de classificação, observada a necessidade da Prefeitura de Cajari.

13.2 A classificação não gera direito à contratação, ficando esta vinculada às atribuições e necessidades específicas, respeitando a ordem de classificação final.

## 14. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados em caráter temporário, nos termos da Lei nº 3.680, de 12 de setembro de 2011, bem como pelo Decreto nº 7.243, de 16/09/2011, e submetidos ao Regime Geral da Previdência Social.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado para o ano letivo de 2023, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.





16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada.

16.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

16.4 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente.

16.5 A Administração reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo Simplificado, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção de procedimento a ele relativo ou dele decorrentes.

16.6 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Educação poderá anular a inscrição do candidato, quando verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na sua documentação, anulando todos os atos dela decorrentes.

16.7 Se constatadas irregularidades após a contratação, esta será anulada pela Administração Pública.

16.8 O contratado estará obrigado ao cumprimento das disposições legais regulamentares e constantes neste Edital e do instrumento de contratação, reservando-se à Prefeitura Municipal de Cajari, o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato por desatendimento a quaisquer das exigências supramencionadas ou especificidades técnicas da função objeto de contratação, além de razões de interesse público.

16.9 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Prefeitura de Cajari no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

16.11 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura de Cajari.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

PREFEITURA DE CAJARI,

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DEMOSTRATIVOS DA FUNÇÕES, ESCOLARIDADES, SALÁRIOS, JORNADA DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

#### PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AGENTES ADMINISTRATIVOS, VIGIAS, MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES, AUXILIARES DE SERVIÇO GERAIS.

| ORD. | FUNÇÃO                                                           | ESCOLARIDADE                                    | SALÁRIO      | JORNADA DE TRABALHO | VAGAS IMEDIATAS | VAGAS RESERVAS |
|------|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|---------------------|-----------------|----------------|
| 01   | Professor da Educação Infantil                                   | Ensino Médio na modalidade normal               | R\$ 1.502,00 | 40h                 | 47              | 23             |
| 02   | Professor da Educação Fundamental - Anos iniciais - 1º ao 5º Ano | Ensino Médio na modalidade normal               | R\$ 1.502,00 | 40h                 | 72              | 26             |
| 03   | Professor da Educação Fundamental - Anos finais - 6º ao 9º Ano   | Nível Superior, em curso de licenciatura plena, | R\$ 1.502,00 | 40h                 | 115             | 27             |
| 04   | Agentes Administrativos                                          | Ensino Médio                                    | R\$ 1.302,00 | 40h                 | 19              | 06             |
| 05   | Vigias                                                           | Ensino Fundamental incompleto                   | R\$ 1.302,00 | 40h                 | 107             | 19             |
| 06   | Monitores de Transportes Escolares                               | Ensino Fundamental                              | R\$ 1.302,00 | 40h                 | 10              | 05             |
| 07   | Auxiliares de Serviços Gerais                                    | Ensino Fundamental incompleto                   | R\$ 1.302,00 | 40h                 | 87              | 12             |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## ANEXO II

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

Declaração de pessoa com deficiência

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, inscrito (a) no referido Processo Seletivo sob n. \_\_\_\_\_, DECLARO ser pessoa com deficiência, conforme artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02/12/2004, e apresento o Laudo Médico, em anexo, para comprovação.

Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Assinatura do candidato

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANEXO III

| Cronograma - Previsão Datas | Evento                                      |
|-----------------------------|---------------------------------------------|
| 17/03/2023                  | Termo de Abertura do Processo Seletivo      |
| 20/03/2023                  | Publicação do Edital                        |
| 23 a 24/03/2023             | Período de inscrição                        |
| 29/03/2023                  | Divulgação dos candidatos inscritos no site |
| 30/03/2023                  | Prazo recursal das inscrições               |
| 31/03/2023                  | Resultado dos recursos                      |
| 01/04/2023                  | Divulgação dos resultados                   |
| 03/04/2023                  | Homologação do Processo Seletivo            |

## ANEXO IV

| Concurso de Títulos                                                                                                                                                                                                                                           | Pontos                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| a) Doutorado na área da Educação                                                                                                                                                                                                                              | 12 pontos                  |
| b) Mestrado na área da Educação                                                                                                                                                                                                                               | 10 pontos                  |
| c) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação.                                                                                                                                                     | 5 pontos. Máximo 10 pontos |
| d) Pós-graduação lato sensu na área da Educação, com no mínimo 360 horas, no respectivo campo de atuação ou inerente à grade curricular da Educação Básica, PEC, Pedagogia ou segunda Licenciatura em outra área de conhecimento, inerente à Educação Básica. | 4 pontos. Máximo 8 pontos  |
| Total                                                                                                                                                                                                                                                         | Até 40 pontos              |

Agente Administrativo

| Concurso de Títulos                                                           | Pontos                    |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| a) Cursos na área de atuação                                                  | 12 pontos                 |
| b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 150 horas       | 6 pontos                  |
| c) Curso de digitação com no mínimo 60 horas, no respectivo campo de atuação. | 3 pontos. Máximo 6 pontos |
| d) Apresentação de currículo com informações específica na área.              | 3 pontos. Máximo 6 pontos |
| Total                                                                         | Até 30 pontos             |

Vigias e monitores de transportes escolares

| Concurso de Títulos                                                    | Pontos                    |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| a) Cursos na área de atuação                                           | 12 pontos                 |
| b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas | 6 pontos                  |
| c) Apresentação de currículo com informações específica na área.       | 3 pontos. Máximo 6 pontos |







|              |                      |
|--------------|----------------------|
| <b>Total</b> | <b>Até 24 pontos</b> |
|--------------|----------------------|

Auxiliar de Serviços Gerais

| <b>Concurso de Títulos</b>                                             | <b>Pontos</b>             |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| a) Cursos na área de atuação                                           | 12 pontos                 |
| b) Cursos de aperfeiçoamento na área com carga horária de até 80 horas | 6 pontos                  |
| c) Apresentação de currículo com informações específica na área.       | 3 pontos. Máximo 6 pontos |
| <b>Total</b>                                                           | <b>Até 24 pontos</b>      |

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 35637902d9e45605b5b4d68fcee31cf

## **PORTARIA Nº 45/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **PORTARIA Nº 45/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajari/MA de acordo com as determinações legais que lhe confere, as decisões do Conselho Municipal de Saúde e com fundamento na Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

#### **RESOLVE:**

Art.1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Cajari a ser realizada no dia 28 de março de 2023.

Art.2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º- A Conferência Municipal de Saúde será realizada na Unidade Integrada José de Anchieta, localizada na Rua Manoel Clodomir Serejo, s/n, Centro, CEP: 65.210-000 Cajari/MA.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde terá uma comissão organizadora que se responsabilizará por todas as atividades e sua execuções.

Art. 5º - A comissão organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Luan de Jesus Ferreira Fonseca

Coordenador Geral: Marnei Mendonça Mendes

Secretária: Rosilene Rocha Silva

Secretária: Katia Silene Guimarães Oliveira

Art. 6º - A Secretária Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da comissão.

Art. 7º - Publica-se, Divulga-se e Cumpra-se.

Cajari/MA, 07 de março de 2023.

Manusa Chaves Alves da Silva  
Secretaria de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 7de10f4d16c46b91d446d78977353342

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMS**

### **RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMS**

## **Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cajari - Maranhão, em reunião ordinária, realizada no dia 07 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas por Lei Municipal e, considerando:

1 - Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde e dá outras providências”;

1.2 - “dispõe que a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) é um requisito essencial, a ser exercido nos Conselhos de Saúde e também nas Conferências de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes”;

2 - Lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Propor a convocação da IX Conferência Municipal de Saúde de Cajari - Maranhão na forma do Decreto Municipal.

Art. 2º - Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde que esta Resolução seja homologada nos termos do inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, que “aprova diretrizes para constituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Saúde de Cajari aos 08 dias do mês de março de 2023.

Maria Leonor Dutra Santos  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: e030a457fc64ea4df5f776a5a410c489